



DESPACHO PARA HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço.

Objeto: OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

Senhor Prefeito:

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 025/2025, elaborada pela plataforma www.licitanet.com.br;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, através de acesso pessoal com login e senha e tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021;

Tendo em vista a competência da autoridade superior para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2025 à empresa vencedora do certame, conforme art. 71 inciso IV da lei nº 14.133/21;

E tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, declarando vencedora da licitação a empresa: **ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA**, com o valor global de R\$ 430.460,52 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e sessenta reais cinquenta e dois centavos), conforme processo anexo, encaminho para homologação e adjudicação o procedimento do objeto deste Pregão Eletrônico nº 025/2025.

Arataca, 02 de Dezembro de 2025.

Vickson Azevedo Almeida
Pregoeiro Oficial

Portaria nº 011 de 02/01/2025

4871



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 025/2025, destinado a **OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**, conforme Anexo I;

Tendo em vista o pregão realizado no dia 26 de Novembro de 2025, em um ambiente virtual do sítio www.licitanet.com.br, sítio este da Plataforma Licitanet.

Tendo em vista a análise de toda a documentação da empresa e o consequente cumprimento dos requisitos;

Tendo em vista todos os procedimentos realizados posteriores a sessão pública de acordo com o que rege o Edital;

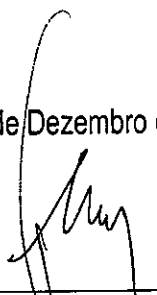
Tendo em vista que os preços apresentados se encontram dentro dos valores de mercado e;

Tendo em vista a competência da autoridade superior para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2025 à empresa vencedora do certame, conforme art. 71 inciso IV da lei nº 14.133/21;

ADJUDICO o objeto da licitação à:

LOTE UNICO – ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA CNPJ Nº 15.338.596/0001-01.

Arataca-Bahia, 02 de Dezembro de 2025



Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca

ehstople

0873



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ARATACA/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 referente à *OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA -
15.338.596/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	PLANILHA	SERVIÇO	SERVIÇO	13,00 %	13,0000 %	2,00 %	2,00 %	550,0000 %

Descrição: OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Subtotal
Adjudicado:
13,00 %

Subtotal 550,0000
Orçado: %
2,00%

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
13,00 %	2,00 %	550,0000 %

Arataca-BA, 02 de Dezembro de 2025

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

0875



ESTADO DA BAHIA

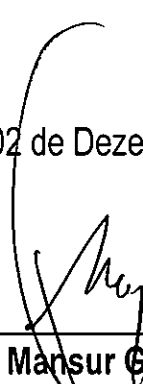
MUNICIPIO DE ARATACA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arataca - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do relatório apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Arataca, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025**, considerando ainda, a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo de licitação, **RESOLVE:**

- I. Homologar e adjudicar a deliberação do Pregoeiro constantes do Relatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2025**.
- II. Homologar e Adjudicar o objeto desta Licitação, a seguinte empresa: **ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA -15.338.596/0001-01**, com o valor global de R\$ 430.460,52(quatrocentos e trinta mil quatrocentos e sessenta reais cinquenta e dois centavos);

Arataca-Bahia, 02 de Dezembro de 2025



Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca



0876



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

Fornecedor : ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA -
15.338.596/0001-01

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	PLANILHA	SERVIÇO	SERVIÇO	13,00 %	13,00 %	2,00 %	2,00 %

Descrição: OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Considerando que o processo ocorreu dentro da legalidade e ainda a inexistência de recursos o processo vai ser homologado em favor da empresa declarada vencedora.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Arataca-BA, 02 de Dezembro de 2025

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

AVISO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arataca homologa e adjudica o resultado do **Pregão Eletrônico Nº. 025/2025**, que tem como objeto: **OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. EMPRESA: ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA -15.338.596/0001-01**, com o valor global de R\$ 430.460,52(quatrocentos e trinta mil quatrocentos e sessenta reais cinquenta e dois centavos). Arataca, (BA) 02 de Dezembro de 2025.

0878



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

AVISO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arataca homologa e adjudica o resultado do **Pregão Eletrônico Nº. 025/2025**, que tem como objeto: **OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA. EMPRESA: ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA -15.338.596/0001-01**, com o valor global de R\$ 430.460,52 (quatrocentos e trinta mil quatrocentos e sessenta reais cinquenta e dois centavos). Arataca, (BA) 02 de Dezembro de 2025.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

0879



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

11850



MUNICÍPIO DE ARATACA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO, A EMPRESA
ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARATACA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.658.158/0001-03, localizado na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, nesta cidade de Arataca, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro, Arataca – Bahia. CEP 45.695-000, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA**, sediada na Avenida Ivan de Almeida Moura, 261, Letra “B”, Dinah Borges – Eunapolis, Estado da Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 15.338.596/0001-01, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Hélio Filho Polvora Dias**, na qualidade de proprietário, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 06442360856, expedida pelo DETRAN do Estado da Bahia e do CPF/MF 042.509.655-62, residente na Rua Dr Portela, 12, Centauro, cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 200/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 025/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (ACADEMIA DE SAÚDE)**, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025 e seus anexos, publicado no Diário Oficial na data de 10/11/2025 e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório na data de 26/11/2025.

1.2. Objeto da contratação: **OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (ACADEMIA DE SAÚDE)**.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Memorial Descritivo que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização para abertura da licitação; e

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da prestação dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 430.460,52(quatrocentos e trinta mil quatrocentos e sessenta reais cinquenta e dois centavos);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (dias) corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e depois de atestado pela CONTRATANTE o recebimento do objeto constante no documento de cobrança em conformidade com os serviços contratados, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme planilha orçamentária.

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10.1. A Administração terá o prazo de *08(oito) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *08(oito) dias*.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. *Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Memorial Descritivo.*

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

8.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

8.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

8.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

8.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11895



- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local da obra. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente municipal.

y – 2. Concluir os serviços de pavimentação no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.

y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

z) Retirar o ART da obra.

Retirar o CNO da obra.

Obs. As obras de construção civil devem ser inscritas no Cadastro Nacional de Obras – CNO, o banco de dados criado para substituir a matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS de obras (IN RFB 1.845/2018).

- Se a obra possui matrícula CEI, esta deverá ser migrada para o CNO. O número de inscrição no CNO permanecerá o mesmo número do CEI. Desse modo, será possível saber que a inscrição no CNO é relativa à atividade anteriormente matriculada no CEI.
- Se a obra não possui matrícula CEI, a obra deverá ser inscrita no CNO e o número gerado deverá ser utilizado para o cumprimento das obrigações perante a Receita Federal.

A licitante deverá apresentar mensalmente relatório fotográfico da obra com 02(duas) fotos de cada ângulo normal e invertida.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

0387



9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

10.1.1 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 *Moratória de 0,05 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

11.2.4.8 *O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.*

12.3 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13890



12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
031301	1500 1700 1706	1.012	44.90.51.00

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de



prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 33/21.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Camacã, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca (BA) 02 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal

15.338.596/0001-01
ALICERCE CONSTRUTORA
TERRAPLENAGEM E LOCADORA
Av. Ivan de Almeida Moura, 261 - Dinah Borges
CEP: 45.830-080 - Eunapolis - BA

Alicerce Construtora Terraplenagem e Locadora
Contratada
Hélio Filho Polvora Dias
CNH nº 06442360856 – DETRAN - BA e CPF nº 042.509.655-62

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME
RG nº
CPF

2º _____
NOME
RG nº
CPF

Portarias



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PORTARIA Nº 051 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Nomeia para exercer a função de Fiscal de Obras do Município de Arataca - Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, nos termos do disposto da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência das Obras celebradas pela entidade, para fins de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais de Obras são:

- I- Elabora relatórios de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços, dentro do cronograma apresentado.
- II- Verificar se as execuções de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE,

Art. 1º Nomeia a servidora **GABRIELE ARAUJO MOTA**, Engenheira Civil, registro CREA nº 3000120948 como Fiscal de Obras do Município de Arataca -Ba.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca - Bahia, 06 de março de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinetearataca@hotmail.com

Portarias



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PORTARIA N.º. 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º I – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

1 – **DANIEL ANDRADE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, em 02 de junho de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabineteatarataca@hotmail.com



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GARANTIA DE CONTRATO

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Construtor

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0387396

Proposta 5807996

Controle Interno (Código Controle) 132050212

Número de Registro Susep 054362025000307750387396

Data de emissão 03/12/2025 9:24:09

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BA

CPF ou CNPJ nº: 13.658.158/0001-03

Endereço: PRAÇA JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ, S/Nº, ARATACA - BA

Tomador

ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA EPP

CPF ou CNPJ nº: 15.338.596/0001-01

Sede: AV IVAN DE ALMEIDA MOURA 261 LETRA B, LETRA B, DINAH BORGES - CEP: 45.830-080 - EUNAPOLIS - BA

Corretora

000002.0.201149-3 GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: GRANTO CORRETORA DE SEGUROS LTDA, SALA 503, CENTRO - CEP: 38.010-270 - UBERABA - MG

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início

Término



08/12/2025



08/06/2026

 Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no Contrato Contrato nº 150/2025, oriundo do Edital nº 025/2025 e Processo nº 200/2025.
OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (ACADEMIA DE SAÚDE).

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

 Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade

Executante Construtor

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

R\$ 21.523,03

Ramo

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

 Descrição da Garantia

Executante Construtor

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 21.523,03

Vigência - 08/12/2025 a 08/06/2026

Despesas de Contenção e Salvamento

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 215,23

Vigência - 08/12/2025 a 08/06/2026

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0387396

Proposta 5807996



Controle Interno (Código Controle) 132050212

Nº de Registro SUSEP 054362025000307750387396

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 21.523,03

Vigência - 08/12/2025 a 08/06/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Construtor

R\$ 536,60

Adicional de Fracionamento

R\$ 0,00

I.O.F

R\$ 0,00

Prêmio Total

R\$ 536,60

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	10/12/2025	27067187	R\$ 536,60

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizada(s) pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pl-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.0969, Cuidado 0800.643.0301.

11899

Nº Apólice Seguro Garantia 03-0775-0387396

Proposta 5807996

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 132050212

Nº de Registro SUSEP 054362025000307750387396

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Construtor

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro –
Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações,
Renovações e
Atualizações

5. Expectativa,
Reclamação e
Caracterização de
Sinistro&nb...

6. Indenização e Sub-
rogação

7. Contenção e
Salvamento

8. Perda de Direitos

9. Extinção da
Cobertura

10. Concorrência de
Apólices e
Garantias

11. Controvérsias

12. Aceitação

13. Disposições Gerais

14. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b** riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d** inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e** Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f** eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g** quaisquer obrigações e/ou prejuízos decorrentes da não execução das obras de infraestrutura para loteamento;
- h** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- i** atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- j** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- k** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

- l** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- m** prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- n** prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- o** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- p** o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- q** refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- r** refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- s** impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- t** obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização;
- u** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- v** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no Item 4.4. Importam em Perda de Direitos, conforme Item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.
- 4.6. Caso a Vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.
- 5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.
- 5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.
- 5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.
- 5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.
- 5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.
- 5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o Inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.
- 5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
- 5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a** cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- b** cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- c** cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- d** cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e** cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável;
- g** cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Construtor Substituto, quando aplicável;
- h** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j** cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
- k** cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a** pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos e assunção direta.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do Item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I.** Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II.** Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III.** Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV.** Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI.** Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (I) disso resulte agravamento do risco coberto; e (II) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do Item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro..

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a** o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e

término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI Indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Construtor Substituto: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.



V. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.



VI. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.



VII. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.



VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.



X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto

-  **XI. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.
-  **XII. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.
-  **XIII. Prejuízos:** (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.
-  **XIV. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **XIV. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XVI. Pro-rata-die:** corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.
-  **XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XVIII. Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.
-  **XIX. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XX. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XXI. Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.
-  **XXII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-f975b948-7fa7-45e5-823c-681f27250760**

Esta Certidão foi emitida em 01/12/2025, às 11:28, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

0911



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-62b9ec96-c9e4-4456-9b96-eede6fe11435**

Esta Certidão foi emitida em 01/12/2025, às 11:28, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO DE OLIVEIRA NOBREGA	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE VERRI	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: CA05436_01122025_112807_472

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 2025.

0913

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

 **033-7** Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

	Vencimento	10/12/2025
	Nosso Número	21042349
	Número do Documento	27067187
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	536,60
Recibo do Pagador		

Pagador Autenticação Mecânica
ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA EPP CNPJ: 15.338.596/0001-01
AV IVAN DE ALMEIDA MOURA 261 LETRA B 45830080 EUNAPOLIS, BA
Ref. emissão apólice 03-0775-0387396

 Sacador / Avalista: Corte na linha pontilhada

 **033-7** 03399.89543 38000.000216 04234.901017 1 12910000053660

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento 10/12/2025
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário 4849-6 / 8954380
Data do Documento 03/12/2025	Número do Documento 27067187	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 03/12/2025	Nosso Número 21042349
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR		Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento 536,60
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador
ALICERCE CONSTRUTORA TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA EPP CNPJ: 15.338.596/0001-01
AV IVAN DE ALMEIDA MOURA 261 LETRA B 45830080 EUNAPOLIS, BA
Ref. emissão apólice 03-0775-0387396

Sacador / Avalista Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada

0914

Data do vencimento

Quarta-feira, 10/12/2025

Data da transação

Quarta-feira, 03/12/2025

Acréscimo

R\$ 0,00

Valor total

R\$ 536,60

Código de barras

03399895433800000021604234901017112910000053660

Autenticação

10423316102841028410291000005366033

Descrição

JUNTO SEGUROS S A

Quem recebeu

Nome

JUNTO SEGUROS S A

CPF/CNPJ

84.948.157/0001-33

Instituição

BCO SANTANDER OBRASILO S.A.

Quem pagou

0915

Nome

ALICE DE SOUZA



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

0916

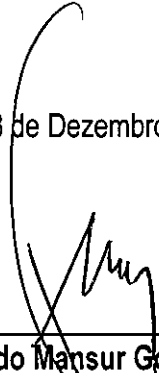


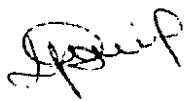
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

ORDEM DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

EMPRESA		
Nome: ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.		
ORDEM DE SERVIÇO		
Pela presente Ordem de Serviço ficam V.Sas, autorizados a iniciar a OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (ACADEMIA DE SAÚDE) , na Cidade de Arataca – Bahia.		
Local dos Serviços:		
Município de Arataca – Bahia.		
CONTRATAÇÃO		
Nº da Licitação 025/2025	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	Nº Processo Administrativo: 200/2025
Valor do Contrato: (R\$) (em algarismos e por extenso) R\$ 430.460,52(quatrocentos e trinta mil quatrocentos e sessenta reais cinquenta e dois centavos).		
Prazo de Vigência:	06(seis) meses, após a emissão da ordem de serviços. O presente instrumento vigorará a partir da data da sua assinatura, por 06(seis) meses, estendendo-se por mais 60 (sessenta) dias contados da data final do prazo de execução.	
Prazo de Execução:	60(sessenta) dias	
FISCALIZAÇÃO		
Nome do fiscal da Obra ou do Serviço: Gabriele Araujo Mota	Matrícula:	Registro Profissional: CREA: 0520463250 - BA

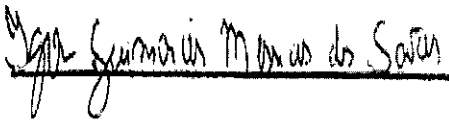
Arataca, 08 de Dezembro de 2025.


Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal



15.338.596/0001-01
ALICERCE CONSTRUTORA
TERRAPLENAGEM E LOCADORA
Av. Ivan de Almeida Moura, 261 - Unah Borges
CEP: 45.620-000 - Eunapolis - BA

Alicerce Construtora, Terraplenagem Ltda.
Hédio Filho Pólvora Dias



Igor Guimarães Messias dos Santos
Registro no CREA/BA 3000133607



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.

Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

CONTRATADA: ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
031010	1631	2.023	44.90.51.00

VALOR: O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 430.460,52(QUATROCENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

DATA DE ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Arataca, 02 de Dezembro de 2025.

Vickson Azevedo Almeida
Agente de Contratação.

Secretaria de Administração
Responsável pela publicação no mural de avisos.

0919



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PA Nº 200/2025 CONTRATO Nº 150/2025	
OBJETO:	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA .
CONTRATADA:	ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.
CNPJ:	15.338.596/0001-01
VIGÊNCIA:	06(SEIS MESES).
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	LEI 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA:	02/12/2025.
VALOR GLOBAL:	R\$ 430.460,52(QUATROCENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 02 de Dezembro de 2025.

5920

Extratos de Contratos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PA Nº 200/2025 CONTRATO Nº 150/2025	
OBJETO:	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.
CONTRATADA:	ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.
CNPJ:	15.338.596/0001-01
VIGÊNCIA:	06(SEIS MESES).
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	LEI 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA:	02/12/2025.
VALOR GLOBAL:	R\$ 430.460,52(QUATROCENTOS E TRINTA MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 02 de Dezembro de 2025.



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIOS PLATAFORMA



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA
Fornecedor(es) participante(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

CNPJ	Nome	E-mail	Telefone	Celular	CEP	Endereço	Cidade/UF	Enquadramento
15.338.596/0001-01	ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	alicerce.construtora@hotmail.com	(73) 3512- 9258	(73) 98103- 6262	45830- 080	AVENIDA IVAN DE ALMEIDA MOURA - 261	Eunápolis/BA	Empresas de Pequeno Porte
10.686.207/0001-15	ULTRATEC EMPREENDIMIENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	ultratecservicosltda@hotmail.com	(75) 3482- 3838	(75) 98106- 6445	44024- 312	RUA DOUTOR JOAQUIM LARANJEIRAS - 226	Feira de Santana/BA	Demais empresas

0923



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025

Valor Acima do Orçado



Lote	Fornecedor	CNPJ	Melhor Lance	Orçado	Percentual acima do orçado %
------	------------	------	--------------	--------	------------------------------

0924



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025



LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
1	1	95074	ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.338.596/0001- 01	Eunápolis/BA	EPP	SERV IÇO	SERVI ÇO	13,00 %	1,00	13,00 %

0925



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA
Desclassificados Processo
Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025



Fornecedor: Grande Porte ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - 10.686.207/0001-15

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	Valor Lance %
1	56028	26/11/2025 08:29:56	Análise de Proposta	0,00 %

0926



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

Inabilitados Processo

Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025



0927



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

Lances do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025



Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor	Data/Hora	Tipo
		Lance %		
ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.338.596/0001- 01	13,00%	26/11/2025 08:52:20	Negociacao
ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.338.596/0001- 01	12,50%	15/11/2025 08:20:48	Classificado

0928



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025



Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Fornecedor(es) participante(s)					
Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral %	Total Orçado %	Economia
Média Geral			nan%	0,00 %	0,0000 %



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA
Lotes Adjudicados
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025



Lote	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.338.596/0001- 01	13,00 %	2,00 %	550,0000 %

0931



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025



PROPOSTA FINAL PROCESSO
Fornecedor: ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA
15.338.596/0001-01

CNPJ:

Representante: HELIO FILHO POLVORA DIAS

Telefone: (73) 3512-9258

E-mail: alicerce.construtora@hotmail.com

Endereço: AVENIDA IVAN DE ALMEIDA MOURA, 261 - DINAH BORGES, Eunápolis - Bahia - 45830-080

Lote	Quant. Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor %	Total %
1	1,00	PLANILHA OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	13,00 %	13,00 %
						Total 13,00 %

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

5932



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

Recursos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025



Não houve interposição
de recursos por parte
dos licitantes.

0933



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

Resultado Parcial da Disputa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025

Lote	Vencedor	CNPJ	Valor Lance %	Valor Orçado %	Economia %
1	ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.338.596/0001-01	13,00 %	2,00 %	550,0000 %

Economia Total: 550,0000 %

0934



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025
EXTRATO DE ATA



Contratante: MUNICÍPIO DE ARATACA/BA
Objeto: OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Empresa Vencedora: ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	PLANILHA	1,00	SERVIÇO / SERVIÇO	13,00%	13,00%

Homologo, no dia 02 de Dezembro de 2025.

Fernando Mansur Gonzaga
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

9935



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025

LISTA CADASTRO RESERVA

0937



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

Proposta Inicial



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025

LOTE 1

Fornecedor - 15.338.596/0001-01 - ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA - ME/EPP Data: 15/11/2025 08:20 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.0000	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	12,50 %	12,50%
							Total: 12,50 %

Fornecedor - 10.686.207/0001-15 - ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA - Grande Porte Data: 26/11/2025 08:29 - Situação: Desclassificada - Motivo: A proposta será desclassifica em virtude do não cadastramento correto da mesma, que é em percentual de desconto. A mesma colocou o valor em reais.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário %	Valor Total %
1	1.0000	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇ O	SERVIÇ O	474,20 %	474,20%
							Total: 474,20 %

5938



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025
Vencedor(es) do(s) Lote(s)



Fornecedor: ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA - 15.338.596/0001-01

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado
1	1,00	PLANILHA	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	13,00 %	13,00 %	2,00 %	2,00 %

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado
ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.338.596/0001-01	1	13,00 %	2,00 %
Total Geral			13,00 %	2,00 %



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

Fornecedor : ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA -
15.338.596/0001-01

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	PLANILHA	SERVIÇO	SERVIÇO	13,00 %	13,00 %	2,00 %	2,00 %

Descrição: OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Considerando que o processo ocorreu dentro da legalidade e ainda a inexistência de recursos o processo vai ser homologado em favor da empresa declarada vencedora.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Arataca-BA, 02 de Dezembro de 2025

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

09/11



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025

Às 08:15:46 horas do dia 26 de Novembro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.338.596/0001-01	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
95074	ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15338596000101	SERVIÇO	SERVIÇO	12,50 %	Classificada	--
56028	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	10686207000115	SERVIÇO	SERVIÇO	474,20 %	Desclassificada	A proposta será desclassificada em virtude do não cadastramento correto da mesma, que é em percentual de desconto. A mesma colocou o valor em reais.

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance %	Data/Hora	Tipo
ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.338.596/0001-01	13,00 %	26/11/2025 08:52:20	Negociacao
ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.338.596/0001-01	12,50 %	15/11/2025 08:20:48	Classificado

09/12

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	26/11/2025 08:15:46	Bom dia senhores licitantes. Dentro de alguns instantes iremos iniciar o processo.
	26/11/2025 08:15:57	Boa sorte a todos.
	26/11/2025 08:34:02	Despacho. Fornecedor: 56028, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: A proposta será desclassifica em virtude do não cadastramento correto da mesma, que é em percentual de desconto. A mesma colocou o valor em reais.
	26/11/2025 08:34:02	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	26/11/2025 08:34:11	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
	26/11/2025 08:35:22	Bom dia. Sejam responsáveis por seus lances. Boa sorte a todos.
	26/11/2025 08:44:18	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	26/11/2025 08:47:57	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	26/11/2025 08:52:20	LOTE 1 negociado no valor de 13,00% pelo fornecedor ID: 95074 - Data Prop.: 15/11/2025 08:20:48
	26/11/2025 08:57:57	O tempo de negociação está encerrado.
	26/11/2025 08:58:37	A proposta do fornecedor ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de 13,00% .
	26/11/2025 09:00:17	Senhores licitantes a sessão será suspensa e retornaremos dia 01/12/2025 às 08 e 30. Fiquem desde já notificados. Bom dia a todos.
	01/12/2025 08:32:51	Bom dia. Vamos reiniciar o processo.
	01/12/2025 08:36:36	Solicito da empresa arrematante, que envie a planilha orçamentária e os documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas.
	01/12/2025 10:38:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA-15.338.596/0001-01 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA -15.338.596/0001-01 venceu o LOTE -1 pelo valor de 13,00% .
	01/12/2025 10:38:53	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	01/12/2025 11:08:54	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
	01/12/2025 12:09:20	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: Considerando que o processo ocorreu dentro da legalidade e ainda a inexistência de recursos, a sessão será encerrada..

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.338.596/0001-01	13,00 %

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	26/11/2025 08:34:11	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:34:11
	01/12/2025 08:37:05	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/12/2025 08:36:00hs até o dia 01/12/2025 10:36:00hs para o(s) fornecedor(es): ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.
	01/12/2025 08:37:35	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/12/2025 08:37:00hs até o dia 01/12/2025 10:37:00hs para o(s) fornecedor(es): ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.
	01/12/2025 08:53:49	O fornecedor ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA acabou de ENVIAR academia_de_saude_bdi_1764590028.pdf no proposta final.
	01/12/2025 08:54:00	O fornecedor ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA acabou de ENVIAR academia_de_saude_cff_1764590040.pdf no proposta final.
	01/12/2025 08:54:55	O fornecedor ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA acabou de ENVIAR academia_de_saude_rl_1764590095.pdf no proposta final.
	01/12/2025 09:00:54	O fornecedor ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_alicerce_academia_2025_arataca_1764590451.pdf no proposta final.
	01/12/2025 10:36:01	O prazo para o fornecedor ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	01/12/2025 10:37:01	O prazo para o fornecedor ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:09:20 horas do dia 01 de Dezembro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Pregoeiro(a) Oficial

GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Autenticação: 55C70967402E7D2E64CC039F600A025A



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025

Às 08:15:46 horas do dia 26 de Novembro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.338.596/0001-01	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e os seus anexos aceitando irrevratavelmente as suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
95074	ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15338596000101	SERVIÇO	SERVIÇO	12,50 %	Classificada	--
56028	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	10686207000115	SERVIÇO	SERVIÇO	474,20 %	Desclassificada	A proposta será desclassificada em virtude do não cadastramento correto da mesma, que é em percentual de desconto. A mesma colocou o valor em reais.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	26/11/2025 08:15:46	Bom dia senhores licitantes. Dentro de alguns instantes iremos iniciar o processo.
	26/11/2025 08:15:57	Boa sorte a todos.
	26/11/2025 08:34:02	Despacho. Fornecedor: 56028, sua proposta, foi DESCLASSIFICADA pelo motivo abaixo: A proposta será desclassificada em virtude do não cadastramento correto da mesma, que é em percentual de desconto. A mesma colocou o valor em reais.
	26/11/2025 08:34:02	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	26/11/2025 08:34:11	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
	26/11/2025 08:35:22	Bom dia. Sejam responsáveis por seus lances. Boa sorte a todos.
	26/11/2025 08:44:18	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
	26/11/2025 08:47:57	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	26/11/2025 08:52:20	LOTE 1 negociado no valor de 13,00% pelo fornecedor ID: 95074 - Data Prop.: 15/11/2025 08:20:48
	26/11/2025 08:57:57	O tempo de negociação está encerrado .
	26/11/2025 08:58:37	A proposta do fornecedor ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA do LOTE - 1 , foi ACEITA pelo valor de 13,00% .
	26/11/2025 09:00:17	Senhores licitantes a sessão será suspensa e retornaremos dia 01/12/2025 às 08 e 30. Fiquem desde já notificados. Bom dia a todos.
	01/12/2025 08:32:51	Bom dia. Vamos reiniciar o processo.
	01/12/2025 08:36:36	Solicito da empresa arrematante, que envie a planilha orçamentária e os documentos de habilitação, no prazo de 02(duas) horas.
	01/12/2025 10:38:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA-15.338.596/0001-01 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA -15.338.596/0001-01 venceu o LOTE -1 pelo valor de 13,00% .
	01/12/2025 10:38:53	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	01/12/2025 11:08:54	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
	01/12/2025 12:09:20	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: <i>Considerando que o processo ocorreu dentro da legalidade e ainda a inexistência de recursos, a sessão será encerrada..</i>

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	26/11/2025 08:34:11	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:34:11
	01/12/2025 08:37:05	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/12/2025 08:36:00hs até o dia 01/12/2025 10:36:00hs para o(s) fornecedor(es): ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.
	01/12/2025 08:37:35	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/12/2025 08:37:00hs até o dia 01/12/2025 10:37:00hs para o(s) fornecedor(es): ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA.
	01/12/2025 08:53:49	O fornecedor ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA acabou de ENVIAR academia_de_saude_bdi_1764590028.pdf no proposta final.
	01/12/2025 08:54:00	O fornecedor ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA acabou de ENVIAR academia_de_saude_cff_1764590040.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/12/2025 08:54:55	O fornecedor ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA acabou de ENVIAR academia_de_saude_rl_1764590095.pdf no proposta final.
	01/12/2025 09:00:54	O fornecedor ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA acabou de ENVIAR habilitacao_alicerce_academia_2025_arataca_1764590451.pdf no proposta final.
	01/12/2025 10:36:01	O prazo para o fornecedor ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	01/12/2025 10:37:01	O prazo para o fornecedor ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:09:20 horas do dia 01 de Dezembro de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Pregoeiro(a) Oficial

GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Autenticação: 55C70967402E7D2E64CC039F600A025A

0947



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025

Às 08:15:46 horas do dia 26 de Novembro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.338.596/0001-01	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta %	Situação	Motivo
95074	ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15338596000101	SERVIÇO	SERVIÇO	12,50 %	Classificada	--
56028	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	10686207000115	SERVIÇO	SERVIÇO	474,20 %	Desclassificada	A proposta será desclassificada em virtude do não cadastramento correto da mesma, que é em percentual de desconto. A mesma colocou o valor em reais.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta %
1º	ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA	15.338.596/0001-01	13,00 %

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:09:20 horas do dia 01 de Dezembro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Pregoeiro(a) Oficial

GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Autenticação: 55C70967402E7D2E64CC039F600A025A

09/19



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ARATACA/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 referente à OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA LTDA -
15.338.596/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1,00	PLANILHA	SERVIÇO	SERVIÇO	13,00 %	13,0000 %	2,00 %	2,00 %	550,0000 %

Descrição: OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	550,0000 %
13,00 %	2,00%	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
13,00 %	2,00 %	550,0000 %

Arataca-BA , 02 de Dezembro de 2025

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

0950



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO PNCP

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

0951

Exercício Contratação

Última atualização 11/11/2025

Local: Arataca/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA **Unidade compradora:** 2821 - MUNICIPIO DE ARATACA/BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/11/2025 08:49 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/11/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000130/2025 **Fonte:** Licilinet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[licitanet] - OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2,00	R\$ 13,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
6745868	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

« Voltar



There is a large number of studies that have been conducted on the topic of the relationship between the use of the Internet and the use of mobile devices. The results of these studies are mixed, with some studies showing a positive relationship and others showing a negative relationship. The results of the present study suggest that the use of the Internet and the use of mobile devices are related, but the relationship is not as strong as it might be. This suggests that there is still a need for further research on this topic.

Eligible for the 1992-1993 National Longitudinal Survey of the Youth (NLSY) if born in 1980 or earlier, and if the respondent was in the household in 1992. The NLSY is a longitudinal survey of the youth population in the United States. It is the only national longitudinal survey of the youth population in the United States. The NLSY is a longitudinal survey of the youth population in the United States. It is the only national longitudinal survey of the youth population in the United States.

[illegible]

4952

Contrato nº 000150/2025

Última atualização 18/12/2025

Local: Arataca/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA

Unidade executora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000200/2025 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2025 **Data de assinatura:** 02/12/2025 **Vigência:** de 02/12/2025 a 02/06/2026

Id contrato PNCP: 13658158000103-2-000147/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [13658158000103-1-000130/2025](#)

Objeto:

OBRAS E SERVICOS COMUNS DE ENGENHARIA (ACADEMIA DE SAUDE).

VALOR CONTRATADO



 [Entrar](#)

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 15.338.596/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLENAGEM E LOCADORA EIRELI

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		18/12/2025 - 13:23:02	Exigência Legal

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Chamada Pública nº 16.13/2021 do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação contratual e o cumprimento dos atos exigidos em virtude das normas administrativas, autorizada, nos termos da Lei nº 13.009/2014.

É permitida a utilização de dados do Portal Nacional de Contratações Públicas para a elaboração de estudos e pesquisas, desde que não sejam utilizados para fins comerciais, conforme estabelecido no Decreto nº 10.761, de 10 de agosto de 2021.

O Portal Nacional de Contratações Públicas é um esforço conjunto de todos os órgãos da administração pública federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal, visando a transparência e a eficiência na contratação pública.

13658



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



PARECER DO CONTROLE INTERNO

0954



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER: 0128/2025

INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS PÚBLICOS.
PROCESSO ADM.	200/2025
MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
FUNDAMENTAÇÃO	LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA	FERNANDO MANSUR GONZAGA
OBJETO	OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.
EMPRESA VENCEDORA:	ALICERCE CONSTRUTORA, TERRAPLANAGEM E LOCADORA LTDA: – CNPJ: 15.338.596/0001-01;
HOMOLOGAÇÃO	02/12/2025
VALOR GLOBAL	430.460,52
GESTOR DE CONTRATO	HIAB SANTOS SOUZA

RELATORIO

Trata-se de análise desta controladoria interna sobre o presente processo de licitação, iniciado por provocação desta entidade municipal, fora instruído e teve por analisador o Senhor Romário dos Santos, controlador desta entidade, nomeado através do Decreto nº 017/2025.

Foram encaminhados os referidos autos junto a este controle interno desta prefeitura para análise quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu art. 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública.

 0955



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



Assim a controladoria interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal 1988, in verbis:

"Art. 74. Os poderes legislativo e judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

E no âmbito do estado da Bahia, o controle interno segue os ditames contidos na Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA.

Quanto aos processos licitatórios desta entidade a resolução descreve em seu art.11, in verbis:

"Serão objetos de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema do controle Interno Municipal:

VI – as licitações, contratos, convênios, acordados e ajuste;"

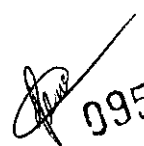
No âmbito da nova lei de licitações o controle interno é de essencial linha de defesa, conforme se ver no art. 169, III da lei 14.133/2021, então vejamos:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Importante também destacar que o controlador interno não é ordenador de despesas, nem confere "atesto" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela administração pública. Essa atribuição pertence ao gestor e ao fiscal de contrato devidamente nomeados para essa função.

METODOLOGIA APLICADA:

 0956



O parecer de controle interno de uma entidade pública sobre uma licitação deve avaliar a conformidade com a legislação vigente. Deve também garantir que os processos de contratação sejam transparentes e eficientes.

Este parecer tem a proposta de analisar o processo em questão, da fase preparatória à elaboração do contrato, analisaremos os itens contidos e por ventura faltosa no processo conforme descrito abaixo.

DA ANÁLISE

1 - INTRODUÇÃO:

Trata-se do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 020/2025** realizado pela Secretaria municipal de obras e serviços públicos, tendo como objetivo a OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nesta análise faremos a identificação das peças existentes no processo administrativo em questão, com breves observações, quando forem pertinentes, inclusive se necessário a identificação da ausência de documentos que este controle entender necessário em meio ao processo. Então vejamos:

DA FASE INTERNA - FASE PREPARATORIA

2.1) Documento de formalização da demanda (Lei nº 14.133/2021, art.12, VII);

Documento de Formalização da Demanda, atestando a motivação e justificando a necessidade da contratação através de solicitação assinado pela secretaria responsável pela pasta, com detalhamento qualitativo e quantitativo dos bens solicitados.

2.2) Não Consta a informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, (Lei nº 14.133/2021, art.12, VII c/caput do art.18);

Obs. Verificamos que consta declaração justificando a ausência desta peça.

2.3) Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Lei nº 14.133/2021, art.18, I, § 1º do XI);

2.4) Existe Análise de Risco (Lei nº 14.133/2021, art.18, X).

2.5) Termo de Referência, constando os seguintes parâmetros e elementos (Lei nº 14.133/21, art.6º, XXIII e art.40, §1º)

2.6) Autorização da Autoridade Competente (Lei nº 14.133/201, art. 8º)

2.7) Autuação do processo pelo presidente e membro da comissão da licitação e ato de nomeação do mesmo;

2.8) Solicitação através de Ofício da Chefe Adjunto da comissão de licitação de pesquisa de preço;

2.9) Resposta do chefe do setor de compras com relatório de cotações, pesquisa de preço médio e quadro comparativo de preços;

2.10) Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentaria);

 0957



2.11) Ato de nomeação dos membros para “agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação”, Portaria 011/2025;

2.12) O Edital de Licitação e seus anexos.

Devidamente publicado

2.13) Minuta do contrato;

2.14) Solicitação do Pregoeiro responsável para análise do jurídico de parecer com análise da minuta do edital.

2.15) Parecer jurídico de análise da minuta do edital.

FASE DE DIVIGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.16) Aviso de Licitação devidamente publicado, no diário oficial do Município;

2.17) O Edital de Licitação e seus anexos ficam em disponibilidade publica na integra, através do site:
<https://www.arataca.ba.gov.br/site;>

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

2.18) Relação dos Participantes;

2.19) Propostas de preços das empresas registrada na ata de propostas do certame;

JULGAMENTO

2.20) Registros de Atas pertinentes a condução do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contendo datas relevantes, dúvidas, itens licitados, documentos anexados ao processo, mensagens enviadas pelo Pregoeiro, esclarecimentos, vencedores, declarações obrigatórias, envio de propostas e validades, arquivos enviados pelos fornecedores, documentos dos fornecedores;

HABILITAÇÃO/REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA/QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA/DECLARAÇÕES

2.21) Documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) e documentos de qualificação econômica e financeira assim como declarações exigidas pelo edital;

RECURSAL

2.22) Ata Final da Sessão Pública, com registro de Relatório de Vencedores do Processo com a respectiva Proposta Readequada (Consolidada);

2.23) Homologação e Adjudicação;

2.24) Contrato;

PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS:

0958



- 2.25) Extrato de contrato devidamente publicado no diário oficial do município e no PNCP;
- 2.26) Aviso de Resultado e Julgamento devidamente publicado;
- 2.27) Homologação e Adjudicação devidamente publicada;
- 2.28) Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado;

3 - AVALIAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

- 1 - Quanto à escolha da Modalidade de Licitação, conforme art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei 14.133/2021, observa-se que a escolha do Pregão Eletrônico foi a escolha mais adequada tendo em vista que o bem adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica.
- 2 - Este controle recomenda a existência a criação de documento que comprove que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme determinação contida na lei nº14.133/2021, art.12, VIII/cart.18.
- 3 - Recomendamos que quanto a formatação e conteúdo do ETP, observe-se a Lei nº 14.133/2021, art.18, I, § 1º do XI.

4 - TRANSPARÊNCIA:

Os documentos acima citados ficam em disponibilidade publica na integra, através do site:
<https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais>

5 – CONCLUSÃO

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e normas correlatas.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase posterior a assinatura do contrato, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Importante ressaltar que este controle registrou ausência de documentos indispensáveis à luz da 14.133/2021. No entanto o responsável pela licitação fez suas justificativas conforme descrito nas observações acima.

Com as devidas ressalvas e recomendações essa unidade de Controle Interno não vislumbra óbice ou máculas no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo, restando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no processo em questão, esta controladoria interna, em atenção aos princípios que regem a administração pública, opina pela regularidade do presente processo administrativo.

0959



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



Dessa forma, proceda-se os autos para: inserção no e_TCM e site da Prefeitura: www.arataca.ba.gov.br-
Portal da Transparência.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Arataca, 02 de dezembro de 2025.

Romário dos Santos

Controlador do Município de Arataca

Decreto nº 017/2025